



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ
Praça Marechal Deodoro, 774 - Teresina-PI, - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-175
Telefone: (86) 3221-3531 - <http://www.emgerpi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 00120.000689/2023-19

EDITAL Nº SRP 01/2023

PROCESSO Nº **00120.000689/2023-19**

EDITAL SRP Nº 01/2023-EMGERPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - EMGERPI, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO AMPLA

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO IMPORTANTE

Recomenda-se aos interessados em participar do certame que leiam atentamente todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado, visando evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 17/04/2023

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9h30min (**Horário de Brasília**)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, situada na R. Coelho Rodrigues, 774 - Centro (Sul), 64000-080, inscrita no CNPJ sob nº 15.126.437/0002-24, torna pública, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, **sob o critério de MENOR PERCENTUAL de Taxa de Administração, MODO DE DISPUTA ABERTO**, na pessoa da Pregoeira designada pela **Portaria GAB/EMGERPI nº 62/2023, de 28 de março de 2023, publicada no DOE/PI nº 62 de 29/03/2023**, constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Tipo: Menor Preço (menor taxa administrativa), conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER ASSEJUR nº 08/ 2023/ GJALC/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI-PI/ ASSEJUR/ PRES/ EMGERPI PI/PRES/EMGERPI-PI, contido nos autos do Processo Administrativo sei nº **00120.000689/2023-19** (ID) exarado pelo Diretor Presidente da EMGERPI. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro e 2013, no **Decreto nº 7.746**, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei nº 9.656**, de 03 de junho de 1998, bem como as demais leis e regulamentos pertinentes ao objeto ora licitado.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de sistema de registro de preços, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da Emgerpi, conforme as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2 Para a execução do objeto é obrigatório a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, da gestão de frota, que possibilite o abastecimento de combustível através da tecnologia de cartão eletrônico com chip individual para casa veículo próprio ou locado pela CONTRATANTE. Os postos credenciados deverão estar localizados na capital e em todo Estado do Piauí,

devido a CONTRATADA assegurar que na sua rede conveniada tenha pelo menos um posto situado a um raio de 5 km (cinco quilômetros) do Edifício Sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, localizado na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro, em Teresina-PI, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

1.3 Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

1.4 A contratação será baseada na estimativa de consumo mensal de litros dos combustíveis, uma vez que, os valores dos litros dos combustíveis são excessivamente flutuantes, em função dos constantes aumentos praticados no mercado, portanto o valor total contratado deverá ser utilizado apenas como mera estimativa

1.5 A quantidade total mensal de litros a ser considerada na contratação, deverá ser a totalidade de litros dos três tipos de combustíveis de forma individualizada.

1.6. O valor estimado da licitação será SIGILOSO (art. 6º, IV, do RILC c/c arts. 34 e 51 da Lei 13.303/2016), o modo de disputa adotado será o ABERTO, através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, menor taxa de administração.

1.7. O sigilo do valor estimado é regra geral no processo licitatório da EMGERPI, uma vez que é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Assevera-se que o valor estimado do objeto ora licitado se submeteu ao crivo prévio dos órgãos de controle, em respeito ao § 3º, do art. 34 da Lei 13.303/2016. Quanto à análise prévia da Controladoria Geral do Estado - CGEPI, esta consta no Parecer Referencial CGE nº 04/2021, bem como pela análise da viabilidade jurídica de competência da Assessoria Jurídica da EMGERPI, através do Parecer nº 08/2023/GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI.

1.8. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (menor taxa administrativa)**.

1.9. Diante do exposto, os resultados esperados pela eventual contratação do objeto deste Termo de Referência, contemplam a melhoria da qualidade de vida dos servidores e a valorização dos serviços por eles prestados.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.11. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário discriminados neste Edital.

1.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsão do art. 34, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI (RILC).

1.14.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.14.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

1.14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

1.14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado seu transcurso desde que devidamente aceito.

1.14.5 Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

1.14.6. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior, incluídas as prorrogações, conforme previsto no art. 38, do RILC da EMGERPI.

1.14.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item único, com as respectivas quantidades nos subitens, preços registrados e demais condições;

1.14.8. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, não mantiver as condições feitas em sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art. 251, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas em edital e anexo, bem

como as demais cominações legais.

2. O CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela EMGERPI, em sua forma eletrônica.

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem **previamente credenciados no Portal Compras Públicas - www.compraspublicas.com.br**

2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

2.5. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, credenciar-se previamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

2.5.1. O cadastro poderá ser iniciado no Portal de Compras Públicas, no sítio www.compraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ou à EMGERPI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

2.5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMGERPI responsabilidade por quaisquer eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada pela licitante em todos os itens integrantes do objeto ora licitado, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

2.5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5.8. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.9. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados sem participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema do Portal de Compras Públicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Portal de Compras Públicas.

3.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.3.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, comprometendo-se a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

3.3.2. Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3.3. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.4. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e no Decreto Estadual 16.212/2015;

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.5.3. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade acordo com as exigências do edital;

3.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.5.10. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação Complementar nº 123, de 2006.

3.5.11. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, conforme art. 38 da Lei 13.303/2016 c/c art. 20 do RILC da EMGERPI, as empresas:

3.6.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMGERPI;

3.6.2 suspensão pela EMGERPI;

3.6.3 cujo o objeto social ou ramo da atividade seja incompatível como o objeto da licitação;

3.6.4 que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Emgerpi;

3.6.5 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da EMGERPI, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

3.6.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI;

3.6.8 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea perante a EMGERPI, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.7. Aplica-se ainda a vedação de participação neste certame:

3.7.1 Pessoas físicas;

3.7.2 à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMGERPI, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

3.7.3 a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.7.4 dirigentes da EMGERPI;

3.7.5 empregados da EMGERPI cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.7.6 autoridades do Estado do Piauí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

3.7.7 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMGERPI há menos de 6 (seis) meses.

3.7.8 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no item **10 do Anexo I deste edital - TERMO DE REFERÊNCIA** e neste Edital, bem como a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de**

habilitação exigidos no item 10 do Anexo I deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA e neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação **que constem do CADUF e/ou PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo totalmente responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá depois da realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público depois do encerramento do envio de lances.

4.8 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

4.10.1 Valor total do contrato;

4.10.2 Descrição detalhada do objeto licitado.

4.11 O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

4.12 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.13.1 Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.16. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

4.17. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de desclassificação do Licitante.

4.18 Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o percentual da taxa de administração que será cobrada sobre o valor efetivamente consumido de combustível.

4.19 Será admitida a oferta de taxa negativa.

4.19 O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente a taxa de administração ofertada, em percentual, como no máximo duas casas decimais e valor não superior ao estabelecido na pesquisa de mercado.

OBS: Os licitantes deverão em suas propostas de preços a identificação com o(s) objeto (s) de participação e taxa de administração que, conforme estipulado no Termo de referência (anexo I). será admitida taxa máxima correspondente ao estabelecido em pesquisa de preço.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

5.2.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (referente a taxa de administração).

5.2.2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

5.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.8. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.9. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

5.10. Durante o decorrer da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

5.14. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.14.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**.

5.14.2 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

5.14.3 A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.16. Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e houver proposta apresentada por alguma das referidas entidades em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

5.16.1 Após encerrada a fase de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de

Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

5.16.2 A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

5.16.3 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

5.16.4 Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

5.16.5 O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

5.16.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência; Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

5.17. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme artigo 113, § 2º do RLC:

5.17.1. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

5.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.17.3. os critérios estabelecidos no art.55 da Lei 13.303/2016.

5.18.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.19. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme Anexos III deste Edital.

6.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.4.1 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 6.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 6.4.3 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 6.4.4 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.4.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.5 A inclusão na proposta de componentes de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.
- 6.6 A inexecuibilidade dos valores referentes a componentes isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos artigos 114 e 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.
- 6.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.8.1 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.8.2 As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo EMGERPI, disponibilizado em meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.
- 6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com prazo de disponibilização por parte do licitante em **até 2 (duas horas)**.
- 6.10.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 6.11 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto**.
- 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo aceitas as propostas que ficarem dentro do preço de referência (menor taxa) ou em patamar aceitável dentro dos preços de mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

8.1.2 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*);

8.1.3 A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção;

8.1.4 Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5.4 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

8.1.6 A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pela Pregoeira em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.8 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

8.1.8.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.1.8.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.1.8.4 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 82 da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista no Decreto nº 11.320, de 13 de fevereiro de 2004, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

8.6.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

8.6.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

8.7 No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente,

8.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.11 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou do CADUF/PI PARA que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.14 O descumprimento do subitem 8.13 acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18 Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da seguinte documentação: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Habilitação Jurídica;

9.2. Qualificação econômico-financeira;

9.3. Regularidade fiscal;

9.4. Qualificação técnica.

9.5. Capacidade técnico-operacional

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da cédula de identidade do titular;

9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome da empresa; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto deste procedimento e contratação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

b) A empresa deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#):

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A empresa que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

9.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

9.3.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

9.4.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

A) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

B) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.4.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da referida sessão pública.

9.4.8. Será inabilitado licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, TR e seus anexos.

9.4.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio do

Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba referente aos "esclarecimentos", **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura

10.2 Será divulgada a resposta do Pregoeiro no Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site oficial da Emgerpi, no endereço eletrônico <http://www.emgerpi.pi.gov.br/licitacoes.php>.

10.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

10.4. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site da EMGERPI.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública.

11.2. Qualquer pedido de impugnação deverá ser enviado para Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, na aba referente à "impugnação".

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **48 horas** e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site oficial da Emgerpi, no endereço eletrônico <http://www.emgerpi.pi.gov.br/licitacoes.php>.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a fase de habilitação e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A Pregoeira assegurará a seu critério, **tempo mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer Licitante possa, de forma imediata e motivada e em campo próprio do Sistema, manifestar a sua intenção de recurso.

12.3. Após o término do prazo determinado pela Pregoeira, o Sistema encerrará automaticamente, quando será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim desejar, apresentar as contrarrazões em igual prazo, também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que iniciará imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

12.6. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

12.9. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.10. A decisão do pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

12.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.13. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a EMGERPI.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Especial de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.5 A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente da EMGERPI.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

14.2 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, art. 203, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI e na legislação aplicável.

14.3 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a EMGERPI.

14.4 O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

14.5 A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

14.6 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no ITEM 10.2. do Termo de Referência, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

14.8 Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.9 Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item 14.8, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes.

14.10 O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 239 a 241 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

14.11 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.12 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.319, de 2004.

14.13 Na minuta do Contrato constante do ANEXO III DO EDITAL estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

14.14 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado, conforme previsto no item 18 do TR - Anexo I deste EDITAL.

14.15 A convocação poderá ocorrer por meio de ofício ou e-mail, a ser juntado nos autos do Processo Interno, art.203, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

14.16 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.17 As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.18 Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a EMGERPI poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.19 Previamente à contratação, a EMGERPI realizará consulta "on line" ao CADUF, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.20 Na hipótese de irregularidade do registro no CADUF, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.21 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

14.22 Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.23 É facultado à EMGERPI, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

14.23.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

14.23.2 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente;

14.23.3 Revogar a licitação;

14.24 Na hipótese de nenhum dos licitantes participantes do certame aceitar a contratação nos termos dos itens 14.23.1 e 14.23.2, fica a EMGERPI autorizada a aplicar ao caso o disposto no art. 23, §4º do RLC da EMGERPI.

15. DO REAJUSTE/DA REVISÃO

15.1 As regras acerca do reajuste/revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato - Anexo III deste Edital e nos itens 17 do Anexo I do Edital - Termo de Referência.

16 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Os critérios de controle e fiscalização da execução encontram-se previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Contrato - Anexo IV deste Edital e nos itens 14 TR – Anexo I deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A contratada disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao CONTRATANTE, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

18.2. A contratada emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela Frota da CONTRATANTE no período na rede de postos varejistas da contratada e a respectiva taxa dos serviços contratados no SRP e reiterado no contrato, ou outros documentos que eventualmente a CONTRATANTE, entender necessário. Na nota fiscal deverá estar registrado o quantitativo de litros para cada tipo de combustível adquirido.

18.3 Os pagamentos serão efetuados em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será realizado em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO e na sua ausência pelo GESTOR DO CONTRATO, das notas de recebimento e, dos relatórios mensais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

18.5.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

18.5.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

18.6 A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

18.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

18.8. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

18.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

18.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizados com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal.

18.12. Visando equilibrar os custos do contrato, caso haja oneração nos valores dos combustíveis mensurados pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, o gestor do contrato poderá solicitar ajuste dos valores dos combustíveis para que os mesmos

estejam mais próximos do praticado no mercado. Esta solicitação deverá ocorrer através de processo administrativo.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

19.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

19.3. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

19.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

19.5. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

19.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, conforme o art.251, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

20.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto no subitem 19.2 na forma do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

20.2.2. Inevitável a aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital (art.82 da Lei 13.303/2016).

20.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.4. As sanções estabelecidas no item 20.3, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o art. 83, §2º da Lei 13.303/2016.

20.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

- a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;
- c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

20.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

20.7 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece o art. 84 da Lei 13.303/2016, a licitante que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. Serão aplicadas em caso de irregularidades e infrações o disposto no item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no CADUF.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 A formação do cadastro de reserva ocorrerá da seguinte forma:

21.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.1.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.1.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada na hipótese de o licitante melhor colocado na licitação não assinar a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira/equipe de pregão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMGERPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, será feita excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e que tenham expediente na EMGERPI, conforme art. 5º do RLC da EMGERPI.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br, no site EMGERPI: www.emgerpi.pi.gov.br

22.9. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA (ID 6844767)

22.12.1.1. ANEXO I DO TR - MATRIZ DE RISCO; (ID 6844767)

22.12.1.2. ANEXO II DO TR - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;(ID6844767)

22.12.1.3. ANEXO III DO TR - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;(ID6844767)

22.12.1.4. ANEXO IV DO TR - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES. (ID6838030)

22.2.2 ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.2.3 ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS;

- 22.2.4 ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS;
22.2.5 ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO DECLARAÇÃO DE PARENTESCO;
22.2.6 ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
22.2.7 ANEXO VII DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO;

22.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 Os casos não previstos deste Edital serão decididos pela Pregoeira a luz da legislação pertinente.

22.5 Existindo divergência entre as obrigações presentes nas cláusulas do Termo de Referência com os presentes nesta Edital, aquelas devem prevalecer, entretanto, qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da EMGERPI, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.

22.6 Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela EMGERPI com a realização deste certame licitatório.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d" da CF/88.

**ADROALDO ARAÚJO REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI**

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da EMGERPI, conforme as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

1.2. Para a execução do objeto é obrigatório a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, da gestão de frota, que possibilite o abastecimento de combustível através da tecnologia de cartão eletrônico com chip individual para casa veículo próprio ou locado pela CONTRATANTE. Os postos credenciados deverão estar localizados na capital e em todo Estado do Piauí, devendo a CONTRATADA assegurar que na sua rede conveniada tenha pelo menos um posto situado a um raio de 5 km (cinco quilômetros) do Edifício Sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, localizado na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro, em Teresina-PI, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

1.3. Os serviços serão classificados em um único item, referente à taxa de administração, por se tratar de uma única contratação que visa obter serviços de gerenciamento de frota com sistema informatizado integrado.

1.4. A contratação será baseada na estimativa de consumo mensal de litros dos combustíveis, uma vez que, os valores dos litros dos combustíveis são excessivamente flutuantes, em função dos constantes aumentos praticados no mercado, portanto o valor total contratado deverá ser utilizado apenas como mera estimativa.

1.5. A quantidade total mensal de litros a ser considerada na contratação, deverá ser a totalidade de litros dos três tipos de combustíveis de forma individualizada.

1.6. A frota de veículos da CONTRATANTE inclui automóveis tipo passeio, pick-ups, motocicletas, e os serviços deverão ter cobertura em todo o Estado do Piauí.

1.7. Os quantitativos indicados neste instrumento convocatório, tem por base o Estudo Técnico Preliminar (6838030) de demanda realizado por esta EMGERPI, constantes nos autos do Processo nº 00120.000689/2023-19.

1.8. O quantitativo e valor estimado do abastecimento dos automóveis são os que seguem:

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS			
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	Motocicleta	Honda CG 125 FAN 2005/2005	Gasolina comum

2	Automóvel (camionete)	Amarok VW 2.3 SE 4x4 2019/2019	Diesel S10
3	Automóvel (hatch)	Gol VW/TL/MCV 1.0 2017/2017	Gasolina/Etanol
4	Automóvel (hatch)	Gol VW/TL/MCV 1.6 2018/2018	Gasolina/Etanol
5	Automóvel (sedan)	Voyage VW/TL/MCV1.0 2017/2018	Gasolina/Etanol
6	Automóvel (sedan)	Voyage VW/TL/MCV 1.6 2019/2020	Gasolina/Etanol

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO (ANP) (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (C) = (A)*(B)
01	DIESEL S10	LITRO	5.900	X	X
02	ETANOL	LITRO	2.000	X	X
03	GASOLINA COMUM	LITRO	8.500	X	X
SUBTOTAL DO VALOR ESTIMADO (D)					X
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADM (%) (E)	VALOR ESTIMADO (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO (F) = (D)*(E)
04	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	X	X	X
VALOR GLOBAL (G) = (D)+(F)					X

1.9. O valor estimado da licitação deverá ser SIGILOSO (art. 69, IV, do RILC c/c arts. 34 da Lei 13.303/2016), o modo de disputa adotado será o ABERTO, através de licitação na modalidade PREGÃO SPR, na forma eletrônico, do tipo MENOR PREÇO.

1.10. O sigilo do valor estimado é regra geral no processo licitatório da EMGERPI, uma vez que é uma sociedade de economia mista, regida pela Lei 13.303/2016 e seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Assevera-se que o valor estimado do objeto, ora licitado, se submeteu ao crivo prévio dos órgãos de controle, em respeito ao § 3º, do art. 34 da Lei 13.303/2016. Quanto a análise da viabilidade jurídica de competência da Assessoria Jurídica da EMGERPI, esta constará no Parecer da GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI.

1.11. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a **menor taxa de administração**, devendo constar o valor global anual, observadas as condições definidas neste TR e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para gerenciamento do fornecimento de combustíveis deve-se da necessidade de abastecimento dos veículos automotivos da CONTRATANTE, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento, o controle e a regularidade do abastecimento diário.

2.2. É importante mencionar que o objeto dessa contratação se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela EMGERPI, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de posto de combustíveis em cada localidade. Desta forma, a EMGERPI firmará ajuste com uma única empresa, que se encarregará de gerenciar postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por esta empresa.

2.3. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, proporcionar, por meio do uso de empresa de gerenciamento de abastecimento, o controle do fornecimento de combustíveis para frota da EMGERPI, de tal maneira que o serviço de transporte seja realizado de forma contínua e permanente e que os controles sejam eficazes e confiáveis.

2.4. Cumpre justificar a continuidade dos serviços ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual, por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

2.5. Insta acrescentar que os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí.

3.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato nos limites do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip de sistema de segurança.

4.2. O sistema deverá oferecer o fornecimento de cartão de abastecimento individualizado por veículo, identificado pelo modelo/motorização e placa do veículo o qual estará vinculado.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Do prazo da prestação dos serviços:

5.1.1. Para a implantação/transição de sistema, a contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias para fazê-lo, sendo até 30 (trinta) dias o prazo para a contratada entregar os cartões de abastecimento e senhas individualizadas para os condutores e para o gestor, utilizando como base o atual sistema de abastecimento utilizado pela CONTRATANTE, realizando a migração de informações de veículos e condutores. O prazo restante será para a CONTRATANTE distribuir os cartões e senhas, bem como orientar aos seus funcionários quanto ao uso do sistema.

5.1.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, que fará os ajustes, se necessários, em até 10 (dez) dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

5.1.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30 (trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

5.1.4. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços se dará após verificação da conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos;

5.1.5. Após o aceite definitivo da solução, se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

5.2. Os serviços contratados compreendem:

5.2.1. O sistema tecnológico para o abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão magnético com chip. Os condutores terão sua identificação através de senhas pessoais e intransferíveis, validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que identifique a identidade com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.2.2. Serviço de Abastecimento:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

b) Informatização dos dados de consumo de combustível, identificação do veículo, identificação do portador através de cartões com senha do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustível que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

c) A CONTRATANTE estabelecerá para cada veículo da sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

d) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios diários para a CONTRATANTE, pela INTERNET.

e) A rede de postos credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

f) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir independente da solicitação do condutor: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo(placa), tipo de combustível, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, a data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação e saldo atualizado do cartão.

g) Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

h) Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a unidade central da CONTRATANTE por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota DA CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis realizado sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da contratada, venda produtos sem que os mesmos não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

j) Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do referido pedido.

k) Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;

l) Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

m) Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.

n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços a serem contratados.

o) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 13.303/16, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

p) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

q) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

r) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a contratada na execução do Contrato.

6. DA GESTÃO DE ABASTECIMENTO

6.1. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

d) Fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo/gerador/motor. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

e) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;

g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.2.A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, inclusive com disponibilização de aplicativos para celulares com acesso as mesmas funções utilizadas via WEB, tanto para gestores quanto para usuários.

6.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação.

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro/Medidor do veículo/gerador/motor no momento do abastecimento;
- Combustível adquirido;
- Quantidade em litros adquiridos;
- Valor total da operação em R\$ (reais);
- c) quilometragem percorrida por veículo;
- d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) despesas realizadas por centro de custos;
- j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada;
- k) relatório com ranking com melhores e piores desempenhos de veículos e motoristas por centros de custos.

6.4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- 6.4.1. Tipo da frota (própria, locada);
- 6.4.2. Placa;
- 6.4.3. Chassi;
- 6.4.4. Marca;
- 6.4.5. Tipo;
- 6.4.6. Motorização;
- 6.4.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel S10);
- 6.4.8. Lotação - Órgão / código do centro de custos;
- 6.4.9. Capacidade do tanque;
- 6.4.10. Dados do hodômetro/medidor;
- 6.4.11. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

7. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DESTINADOS AOS VEÍCULOS

7.1. O instrumento periférico do sistema destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato.

7.2. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de crédito de cada veículo.

7.3. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios a gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário.

7.4. O sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) O saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo/gerador/motor.
- b) O hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
- c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra.
- d) A data e hora da(s) transação(ões) e quantidades.
- e) Valor total da operação e código de identificação do motorista.

7.5. É de responsabilidade DA CONTRATANTE, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

8. DO USO DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA DESTINADOS AOS VEÍCULOS

8.1. Para utilização do instrumento periférico destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da contratada será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da CONTRATANTE, valor pretendido da compra, tipo e quantidade. Finalizada a operação o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento da registrada instalado no estabelecimento credenciado denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes a compra realizada no referido estabelecimento. O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas

definidas pela estrutura de gestão da CONTRATANTE e que serão amplamente divulgadas.

8.2. Em caso de danos involuntários ao instrumento periférico destinado ao veículo ou ao equipamento da contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a contratada a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da registrada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9. DOS RELATÓRIOS

9.1. A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE.

9.1.1. A CONTRATANTE se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.2. Os Relatórios disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano fabricação, motorização;
- b) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- c) Quilometragem percorrida pela frota;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- g) Relatório contendo o volume de gastos realizados.
- h) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- i) Disponibilidade para a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro horas) contadas da ocorrência do evento, das informações referente as operações da frota por meio eletrônico (FTP) em Arquivos formato.TXT, com descrições de campos a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

10.3. A habilitação da licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e também poderá ser verificada no **Cadastramento Unificado de Fornecedores - CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*);

10.4. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção;

10.5. Caso a empresa não esteja inscrita no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

10.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.6.4. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

10.7. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pela Pregoeira em qualquer momento do procedimento licitatório.

10.8. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as seguintes regras:

10.8.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.8.3. O prazo a que se refere o item 10.8.2 anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.8.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 82 da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.10. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas neste TR e anexos junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou CADUF** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.12. O descumprimento dos subitens 10.10 e 10.11 acima implicará na inabilitação do licitante.

10.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

10.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.16. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

10.16.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

10.16.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.16.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.16.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.16.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNEA, do IBGE;

10.16.7. No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente.

10.17. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.19. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.20. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

10.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.24. Os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da seguinte documentação: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; Qualificação Técnica.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br ;

10.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

10.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.3.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço dela;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, [Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15](#);

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

10.4.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.5. Contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.7. A empresa que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

10.5.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

A) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e;

B) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.5.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste TR e seus anexos.

10.5.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS PREÇOS

11.1. O valor total estimado da contratação dos serviços constante deste Termo de Referência será SIGILOSO, conforme art. 69, inciso IV, c do RILC da EMGERPI e art. 34 da Lei 13.303/2016.

11.2. A CONTRATANTE pagará o valor do combustível de acordo com os preços à vista praticados pela rede de postos.

11.3. A CONTRATANTE pagará mensalmente a contratada, a título de taxa de Administração, se houver um percentual a ser incidido mensalmente do valor utilizado.

11.4. Periféricos e/ou cartões - Preço Máximo Admitido - R\$ 5,00 (sete reais) para os cartões excedentes.

11.5. O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a contratada, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao CONTRATANTE, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

12.2. A contratada emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela Frota da CONTRATANTE no período na rede de postos varejistas da contratada e a respectiva taxa dos serviços contratados no SRP e reiterado no contrato, ou outros documentos que eventualmente a CONTRATANTE, entender necessário. Na nota fiscal deverá estar registrado o quantitativo de litros para cada tipo de combustível adquirido.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será realizado em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO e na sua ausência pelo GESTOR DO CONTRATO, das notas de recebimento e, dos relatórios mensais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

12.5.1. A multa será descontada no valor total do respectivo contrato.

12.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

12.6. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

12.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

12.8. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

12.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizados com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal.

12.12. Visando equilibrar os custos do contrato, caso haja oneração nos valores dos combustíveis mensurados pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, o gestor do contrato poderá solicitar ajuste dos valores dos combustíveis para que os mesmos estejam mais próximos do praticado no mercado. Esta solicitação deverá ocorrer através de processo administrativo.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A EMGERPI indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art.244 do Regulamento Interno de Licitações e

Contratos da EMGERPI.

13.2. Comporão a equipe de fiscalização do futuro contrato administrativo, visando o acompanhamento, vistoria para a execução total do objeto: o Sr. Francisco Germano Lima, matrícula nº 025.250-6 e a Sra. Janaína Soares Campelo, matrícula nº 342.256-8

13.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da EMGERPI e as responsabilidades da empresa, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei;

13.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

13.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

13.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

14.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

14.1.3 Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

14.1.4. Atender prontamente às requisições da contratante para a prestação dos serviços discriminados neste Termo de Referência.

14.1.5. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por quaisquer danos/prejuízos/perdas causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Empresa Contratante.

14.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

14.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado do objeto.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato.

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

14.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

14.2.3. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados.

14.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.

14.2.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

15.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o presente procedimento licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições feitas em sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a EMGERPI e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme art.251, §2º, inciso IV, do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, aplicando-se o disposto na forma do art.203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

II- Inevitável à aplicação de penalidade ao adjudicatário que se recuse a assinar o contrato, sem que ela tenha sido prevista no edital, conforme art. Art. 203. do RILC da EMGERPI. Conforme art. 251, §1º, o atraso injustificado na execução do contrato sujeita a Contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EMGERPI poderá, conforme arts. 247 e 251 do RILC da EMGERPI, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- c) Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGERPI, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4. As sanções estabelecidas no item 15.3, podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as multas moratórias, conforme estabelece o art. 251, caput do RILC da EMGERPI c/c art.83, §2 da Lei 13.303/2016.

15.5. A Administração do Contratante poderá deixar de declarar a inexecução total do Contrato, quando:

- a) a infração tenha sido provocada por lapso da contratada e não lhe trazer nenhum benefício, nem prejuízo ao beneficiário;
- b) a contratada tenha incorrido em equívoco na compreensão das regras do contrato, claramente demonstrada no processo;
- c) a contratada tenha adotado voluntariamente providências suficientes para reparar a tempo os efeitos danosos da infração.

15.6. A Administração do contratante declarará a inexecução total do contrato, quando:

- a) a prática infracional tenha criado risco ou consequência danosa à saúde do beneficiário;
- b) a contratada tenha deixado, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar providências para atenuar ou evitar suas consequências danosas;
- c) a Contratada seja reincidente, nos termos específicos do edital.

15.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a entidade sancionadora pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, conforme estabelece art. 251, §2º, IV c/c o art.84 da Lei 13.303/2016, a licitante que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/16.

16.2. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplica-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

16.4. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

16.5. Incorre na mesma penalidade do item anterior, a licitante participante do Pregão com envio de proposta e, declarada vencedora do certame, deixar de dar prosseguimento as fases seguintes do procedimento licitatório.

16.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

17. DO REAJUSTE

17.1. O percentual da taxa de administração proposto quando da licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração ser cotada em percentual.

18. DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação.

18.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Os postos credenciados deverão estar localizados na capital e em todo Estado do Piauí, devendo a CONTRATADA assegurar que na sua rede conveniada tenha pelo menos um posto situado a um raio de 5 km (cinco quilômetros) do Edifício Sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, localizado na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro, em Teresina-PI, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 21205.04.122.0010.2000; Fonte de Recurso: 500; Elemento de Despesa: 339030-01.

20.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta do Governo do Estado do Piauí para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 214 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

21.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

21.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

21.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

21.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

21.2.4. Detalhamento dos custos da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

21.2.5. Descrição de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

21.2.6. Detalhamento de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

21.2.7. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme previsto art. 57 da RILC da EMGERPI.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, nos termos da Lei 13.303/2016, bem como, nas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

24.4.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência, será o do Município de Teresina - Piauí.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Francisco Germano Lima

Coordenador de Transportes/GA

Alana Ravena Viana Costa

Gerente Administrativo

Manoel Luís Figueredo Neto

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

APROVO este Termo de Referência por cumprir todas as exigências legais e por constituir o seu objeto uma demanda da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente

Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

IDENTIFICAÇÃO				AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (5) (P) x (I)	Resposta ao evento de Risco (6)	Responsável (7)
Planejamento da contratação	Não aprovação do planejamento	Planejamento com falhas	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Realizar o planejamento observando as diretrizes do RLC - EMGERPI	EMGERPI
Planejamento da contratação	Erro na elaboração do Termo Referência	Falta de conhecimento especializado no preenchimento. Falta de suporte técnico na área de saúde.	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado; Desvio do objeto do contrato; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa do Termo de Referência. Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento.	EMGERPI
Planejamento da contratação	Morosidade na execução do processo licitatório	Não adequação dos procedimentos às novas regras RLC.	Atraso no processo de contratação	1	5	5	Interação maior entre as áreas envolvidas da EMGERPI para alinhar os procedimentos.	EMGERPI
Planejamento da contratação	Suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Planejamento com termos que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação	Atraso no processo de contratação	2	5	10	Planejar os instrumentos da contratação com base na prática de mercado, evitando termos que restrinjam a competição	EMGERPI
Seleção do fornecedor	Licitação deserta	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Atraso na disponibilização dos serviços, depreciação do patrimônio e suspensão das atividades da EMGERPI	1	5	5	Planejar a contratação com base em contratações similares e com a prática de mercado	EMGERPI
Seleção do fornecedor	Falta de fornecedores	Excesso de condições que fogem da prática de mercado	Forma de prestação de serviço fora da realidade de mercado, com condições excessivas e desnecessárias	1	3	3	Planejar a contratação, evitando excesso de condições que restrinjam a competição.	EMGERPI
	Valores licitados superiores aos	Valores licitados					Realizar pesquisa de mercado com fornecedores da	

Seleção do fornecedor	estimados para a solução	superiores aos estimados para a solução	Valores referenciais subestimados	1	5	5	região, obtendo o preço aproximado do praticado pelo mercado.	EMGERPI
Gestão do contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento.	Má fé ou inobservância da Proponente.	Contratação de empresa e/ou profissional indevido	2	3	6	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório; No ato do recebimento conferir com os originais. Consulta em sites de órgãos oficiais	PROPONENTE/ CREDENCIADA
Gestão do contrato	Incapacidade de execução do contrato	Falta de estrutura e capacidade financeira	Prejuízo a execução dos serviços e procedimento para contratar remanescente	2	5	10	Definição de qualificação técnica com apresentação de atestados, conforme previsto no RLC - EMGERPI	PROPONENTE/ CREDENCIADA
Gestão do contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatencção no ato de conferência da documentação	Contratação de empresa / profissional indevido; Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	2	3	6	Revisão minuciosa da documentação	EMGERPI
Gestão do contrato	Não cumprimento do prazo estabelecido no RLC para pagamento.	Falta de tempo hábil para conferência e análise de recursos humanos suficientes para dar vencimento nas rotinas.	Necessidade de cautela durante a análise técnica. Trâmites burocráticos necessários durante o processo.	1	4	4	Necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pelo RLC, haja vista a prática habitual da operação de saúde suplementar prever pelo menos 40 dias.	EMGERPI

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3

Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) Nº / .					
IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº:		Unidade requisitante:			
Data de emissão:		Serviço:			
Contrato nº:		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão social:			CNPJ:		
Endereço:					
Telefone:		Fax:		E-mail	
DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS					

DEMAIS DETALHAMENTOS					
Nº do item	Quantidade	Endereço			Data a ser executado
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da					
Classificação funcional programática abaixo especificada:					
Unidade Orçamentária:					
Função Programática:					
Projeto de Atividade:					
Elemento de Despesa:					
Fonte de Recurso:					
Saldo Orçamentário:					
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS					
Local, data		Local, data			
Responsável pela solicitação do serviço		Responsável pela avaliação do serviço			

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023 EMGERPI

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, instaurado pelo Processo Administrativo EMGERPI nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões permanentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF:
Cargo:

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado de Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI.

2. DA DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- 2.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 2.1.2. Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI;
- 2.1.3. Instrução Normativa SEGES, nº 58 de 08 de agosto 2022;
- 2.1.4. Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.2. A necessidade da contratação de gerenciamento do abastecimento de combustíveis se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela EMGERPI, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de posto de combustíveis em cada localidade. Desta forma, a EMGERPI firmará ajuste com uma única empresa, **através da modalidade pregão na forma eletrônica do tipo menor preço**, que se encarregará de gerenciar postos de abastecimento, permitindo agilidade e flexibilidade na utilização dos serviços por esta empresa.

3.3. Essa contratação permitirá o serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para frota da EMGERPI, em razão a proximidade do término da vigência do Contrato nº 65/2018-SEADPREV, firmado entre a EMGERPI e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP (00002.008285/2020-69), o prazo de vigência total expira em **24/04/2023**. Conforme pedido do Memorando 12 (6829937) da Gerência Fiscal de Tributos e Contratos e Memorando com justificativa (6835027) da Coordenadoria de Transportes presentes no processo 00120.000689/2023-19.

3.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, proporcionar, por meio do uso de empresa de gerenciamento de abastecimento, o controle do fornecimento de combustíveis para frota da EMGERPI, de tal maneira que o serviço de transporte seja realizado de forma contínua e permanente e que os controles sejam eficazes e confiáveis.

3.5. Cumpre justificar a continuidade dos serviços ora em comento por mais de um exercício, no sentido de se buscar controle de padronização de rotinas, economia processual, por ser um serviço regulamentado e acompanhado pelo poder público, inclusive quanto aos preços praticados.

3.6. Logo, o referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade de nova contratação desse objeto, tendo em vista ser imprescindível para continuidade das atividades, pois ele tem como essência ser prestado de forma contínua e, caso haja interrupção, haverá prejuízos na continuidade na prestação de serviços da EMGERPI.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Prestação de serviços destinado ao gerenciamento do abastecimento realizado pelos veículos utilizados pela EMGERPI, nas suas atividades diárias, os quais os fornecimentos serão prestados por demanda, conforme necessidade da CONTRATADA.

4.2. As quantidades estimadas para o fornecimento dos combustíveis foram definidas com base no atual contrato nº 65/2018 - SEADPREV.

4.3. Os preços cobrados na rede credenciada de postos de combustíveis terão como limite o preço de abastecimento registrado na bomba, à vista.

4.4. Aos servidores com atribuições operacionais lotados na Coordenadoria de Transportes - CT da EMGERPI, caberá a função de fiscalizar a quantidade e qualidade dos objetos e serviços prestados pela CONTRATADA, sempre comunicando a Gestão Contratual sobre quaisquer incongruências detectadas.

4.5. A habilitação jurídica consistirá na apresentação dos seguintes documentos: I - cédula de identidade, no caso de pessoa física; II - registro comercial, no caso de empresa individual; III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores; IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

4.6. A qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos: I - ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão técnica para a atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. III - à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; IV - prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber.

4.7. A qualificação econômico-financeira consistirá na apresentação dos seguintes

documentos: I - Apresentação de balanço patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei. Parágrafo único: A comprovação da estabilidade financeira da empresa será feita de forma objetiva, por meio de cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório e devidamente justificados no processo administrativo da licitação, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotado.

4.8. A qualificação da regularidade fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos: I - Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso; II - Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). O instrumento convocatório poderá exigir outros documentos, inclusive a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas. Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

4.9. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo, quando for o caso, ser prorrogado na forma do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI e na Lei 13.303/2016.

4.10. Todas estas condições acima são fruto de pesquisas na legislação, em termos de referência de contratação de serviços e da contratação anterior. Neste contexto estas exigências se justificam no sentido de especificar as necessidades de serviços e projetar um patamar aceitável à uma boa execução.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis para frota determinada, por meio de sistema informatizado, é um modelo de contratação que atualmente está presente na Administração Pública, visto o alto grau de eficiência na prestação dos serviços.

5.2. Ainda, não se pode esquecer que a Administração Pública tem o dever de buscar, sempre, a solução mais adequada, sob a ótica da eficiência e da economicidade, para satisfazer plenamente a sua necessidade.

5.3. Atualmente existem duas possibilidades que a Administração utiliza para o gerenciamento, a primeira é a descrita no subitem 5.1, a segunda possibilidade (modelo tradicional) a Administração contrata com um único ou rede de postos de combustíveis.

5.4. O modelo supracitado no subitem 5.1 possibilita que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos ou rede de postos de combustíveis), contrate por meio de licitação, uma única empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento de veículos.

5.5. Para o cumprimento das obrigações institucionais da EMGERPI, o abastecimento de veículos é realizado em diferentes pontos da capital, Teresina, e do Estado do Piauí, por intermédio de estabelecimentos capacitados e qualificados. A utilização de uma contratação tradicional, em que se firma uma relação apenas com um ou alguns estabelecimentos, inviabiliza eficiência das atividades administrativas da EMGERPI, na capital e no interior do Estado.

5.6. A contratação de empresa fornecedora de sistema de gerenciamento de frota veicular proporcionará agilidade e mobilidade às atividades administrativas, permitindo que o agente público autorizado efetue o abastecimento em quaisquer dos locais credenciados pela empresa vencedora da licitação, utilizando um cartão magnético. A empresa CONTRATADA, por sua vez, deve apresentar relatórios gerenciais de consumo de combustíveis, o preço praticado e a identificação de postos credenciados que forneceram os produtos.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, onde a CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados em fornecimento de combustíveis (etanol, diesel e gasolina), através de uma rede de postos credenciadas pela CONTRATADA, para atender aos veículos automotores pertencentes a frota da EMGERPI, bem como dos demais veículos a frota incorporada durante a vigência do contrato.

6.2. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços deste Estudo Técnico, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor do objeto do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE.

6.3. Todo o investimento necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar os cartões eletrônicos-magnéticos em, no máximo, 30 dias da assinatura do contrato, além de atendimento comercial para os serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de cota, alteração de senha e pedidos de segunda via. Disponibilizar sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento de combustível que permitam a fiscalização contratual, mediante acesso por usuário e senha para realizar as seguintes atividades: o cadastro das unidades administrativas e motoristas responsáveis, alterar os valores das cotas das unidades administrativas, realizar bloqueio e desbloqueio dos cartões.

6.5. A CONTRATADA deverá assegurar que sua rede conveniada tenha pelo menos um posto situado a um raio de 5 km (cinco quilômetros) do Edifício Sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, localizado na Praça Marechal

Deodoro, 774 - Centro, em Teresina-PI, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

6.6. A descrição da solução visa maximizar os recursos na promoção de um serviço público de qualidade, economizando esforços, reduzindo perdas e custos, além de fornecer uma base segura para tomada de decisões e planejamento, tornando esse processo uma ferramenta para os gestores do setor público.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Tomando-se por base o quantitativo de veículos usados pela EMGERPI, e, também, a média de consumo de combustível por litro conforme atual contrato nº 65/2018 - SEADPREV, temos os quadros abaixo:

QUANTITATIVO DE VEÍCULOS			
ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	Automóvel (camionete)	Amarok VW 3.2 SE 4x4 2019/2019	Diesel S10
2	Automóvel (hatch)	Gol VW/TL/MCV 1.0 2017/2017	Gasolina/Etanol
3	Automóvel (hatch)	Gol VW/TL/MCV 1.6 2018/2018	Gasolina/Etanol
4	Automóvel (sedan)	Voyage VW/TL/MCV 1.0 2017/2018	Gasolina/Etanol
5	Automóvel (sedan)	Voyage VW/TL/MCV 1.6 2019/2020	Gasolina/Etanol
6	Motocicleta	Honda CG 125 FAN 2005/2005	Gasolina comum

ESTIMATIVA DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL - LITROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CONTRATO Nº 65/2018 (SEADPREV)	QUANTIDADE ESTIMADA PARA CONTRATAÇÃO
01	DIESEL S10	5.847,13	5.900
02	ETANOL	-	2.000
03	GASOLINA COMUM	8.484,08	8.500
TOTAL		14.331,21 LITROS	16.400 LITROS

7.2. Considerando a retomada integral das atividades administrativas da EMGERPI, que ficaram restritas durante os anos pandêmicos, em relação a regularização fundiária no Estado do Piauí, responsabilidade técnica dessa empresa, é necessário disponibilizar mobilidade a (os) servidor (es) dentro dos limites de suas funções, pois o serviço é prestado sempre vinculado à atividade fim da instituição. Além disso, existe a utilização do serviço de deslocamento de servidores entre os prédios da EMGERPI, dentro de Teresina.

7.3. Estima-se que a contratação ora proposta deverá envolver o consumo de aproximadamente 16.400 (dezesseis mil e quatrocentos) litros por ano, sendo 2.000 (dois mil) litros de etanol hidratado, 8.500 (oito mil e quinhentos) litros de gasolina comum e 5.900 (cinco mil e novecentos) litros de óleo diesel S10. O aumento de 14,43% em relação ao contrato vigente está diretamente ligado as informações supracitadas no item 7.1.

7.4. A estimativa do etanol em quantidade bem menor, tendo em vista que seu rendimento é inferior em termos de quilômetro rodado por litro em relação ao litro da gasolina, se destina a mitigar eventuais riscos de falta de abastecimento por falta de gasolina (veículos bicomcombustíveis - movidos a gasolina ou etanol).

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor de referência estimado para a licitação é composto de ITEM ÚNICO, o cálculo do valor de referência será o resultado da MEDIANA das pesquisas de preços formalizadas na consolidação. O critério a ser utilizado para julgar o melhor preço na licitação será o de **menor taxa de administração**.

8.2. Vale informar que foi feita pesquisa nos termos do Art. 5º, II, e 6º, da IN Nº 73/2020, por meio de "aquisições e contratações similares de outros entes públicos", onde se pode comprovar que os valores estimados para a contratação atual, não estão destoantes dos demais.

8.3. Após análise dos contratos supramencionados, foram coletados os preços praticados licitados e calculada a mediana, conforme Instrução Normativa CGE nº 1/2021.

8.4. Considerando o disposto no artigo 34 da Lei das Estatais, em que disciplina que a regra sigilo do valor estimado da contratação, esta equipe técnica sugere que seja seguido a regra do ORÇAMENTO SIGILOSO, objetivando, com isso, que os licitantes apresentem valores reais de mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

8.5. Conforme o artigo 34 da Lei das Estatais, nas licitações realizadas pelas empresas estatais como é o caso da EMGERPI, inclusive na modalidade pregão, o valor estimado do contrato é SIGILOSO, ou seja, o orçamento que serviu de base para a licitação não é, inicialmente, revelado aos licitantes no edital.

8.6. Assim disposto *in verbis*:

“Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. (Vide Lei nº 14.002, de 2020)

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado.”

8.7. Contudo, a decisão pela manutenção de seguir a regra geral do ORÇAMENTO SIGILOSO cabe ao Diretor Presidente da EMGERPI, o que informamos que caso decida pela liberação do sigilo, deve haver justificativa nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o que exige tanto a Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais) quanto o nosso Regulamento Interno de Licitações e Contratos. Em sendo, esta equipe técnica sugere que a proposta mais vantajosa e melhor resultado da licitação é o sigilo do orçamento – característica geral prevista para os procedimentos licitatórios das empresas estatais, conforme dispõe a Lei 13.303/2016.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto da contratação pretendida visa à aquisição de serviço de forma unificada, vez que o parcelamento não se apresenta economicamente interessante, prejudicaria a obtenção de melhor proposta, além de possibilitar a perda de racionalização de custos administrativos, o que acarretaria um aumento global no custo da contratação.

9.2. Assim sendo, para a contratação pretendida, resta inviável o parcelamento do objeto. Portanto, a não fragmentação do objeto do contrato é a melhor solução para a Administração no aproveitamento dos recursos públicos, sem prejuízo da ampla competitividade.

10. DOS CONTRATACÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Ante o exposto e considerando que esse tipo de contratação já é utilizado em todo Brasil por vários órgãos da Administração Pública, inclusive com pleno êxito na EMGERPI, a contratação objetiva a centralização desse tipo de serviço por meio de um controle on-line, via sistema, mais eficiente e uniforme, permitindo respostas rápidas relacionadas ao controle do consumo dos veículos.

10.2. A contratação pretendida tem como objetivos a aglutinação da eficiência logística e a vantajosidade econômica que serão alcançadas por meio de ampla competitividade de propostas que oferte um sistema eficiente de gerenciamento com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A contratação de empresa especializada no gerenciamento de abastecimento está em conformidade com o planejamento da EMGERPI e prevista no planejamento anual de contratações exercício 2023.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a contratação, busca-se atingir os seguintes resultados:

12.1.1. Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas de abastecimentos da frota;

12.1.2. Quanto à eficiência, assegurar uma contratação que garanta a continuidade, no que depender de veículos oficiais, da efetiva prestação de forma satisfatória e célere;

12.1.3. Em relação ao aproveitamento dos recursos humanos, a presente contratação possibilitará que os servidores cumpram com maior qualidade as suas missões institucionais, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Quanto à adequação do ambiente do órgão, não foram constatadas necessidades de modificações para que os serviços a serem licitados sejam prestados de forma adequada, não descartando a possibilidade de algumas melhorias.

13.2. Quanto aos recursos tecnológicos e materiais necessários, verificou-se que a CONTRATANTE conta com recursos necessários à execução da pretensão contratual, entretanto, eventualmente, poderá se fazer necessárias algumas aquisições para fins de substituições.

13.3. Quanto aos recursos humanos necessários, a EMGERPI dispõe de servidores em quantidade e capacidade suficientes para a gestão, fiscalização e aferição das exigências contratuais. Serão designados servidores (titulares e substitutos) para execução destas atividades.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. Compete à empresa CONTRATADA, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante EMGERPI, pelos eventuais prejuízos

causados à EMGERPI.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. O presente planejamento foi elaborado em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

15.2. O planejamento atende adequadamente às demandas da frota, os benefícios são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, submetemos o presente estudo à apreciação e deliberação.

Francisco Germano Lima

Coordenador de Transportes/GA

Alana Ravena Viana Costa

Gerente Administrativo

Manoel Luis Figueredo Neto

Diretor Administrativo, Financeiro e Contábil

Aprovo na íntegra e determino que o referido Estudo Técnico Preliminar seja parte integrante do Termo de Referência para contratação do objeto ora estudado.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente da EMGERPI

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

EMGERPI- EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ- S/A, empresa pública estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no §1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP:64000-160, inscrita no CNPJ sob nº.06643068/000175, representada por seu Diretor Presidente, Sr. ADROALDO ARAÚJO REIS, com fundamento no Processo Administrativo sei nº **00120.000689/2023-19**, estando vinculado aos ditames do pregão eletrônico nº 01/2023, seu edital nº 01/2023 e anexos, e em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo sei nº **00120.000689/2023-19**, vinculado ao Parecer Jurídico nº 08 / 2023 **GJALC/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/ASSEJUR/PRES/EMGERPI-PI/PRES/EMGERPI-PI**, o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas Regulamento Interno e Licitações e Contratos da EMGERPI, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e subsidiariamente, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, no Decreto nº 7.746, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, demais normas pertinentes e demais normas pertinentes ao objeto do certame, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, por meio de sistema de registro de preços, para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da Emgerpi, conforme as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.- Anexo I do edital de Pregão eletrônico SRP nº 01/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Constitui o objeto da presente **Ata o Registro de Preços para contratação de (objeto da ata, incluindo o nº. do item (s))**, de acordo com o **Edital SRP do PREGÃO nº - EMGERPI**, as Propostas das Empresas Licitantes classificadas e demais documentos constantes, parte integrante desse termo, independentemente de transcrição:

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO (ANP) (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (C) = (A)*(B)
DIESEL S10	LITRO	5.900	XXXXX	XXXXX
ETANOL	LITRO	2.000	XXXX	XXXX
GASOLINA COMUM	LITRO	8.500	XXXX	XXXXXXX
SUBTOTAL DO VALOR ESTIMADO (D)				XXXX
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADM (%) (E)	VALOR ESTIMADO (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO (F) = (D)*(E)
Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	XXX%*	XXXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO				XXXXXXX

2.2. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ata e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

2.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

3. ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. Esta ata de registro de preços tem como **único participante a Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, que é o órgão gerenciador.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, a partir da homologação da Licitação pela Autoridade Superior, incluídas as prorrogações, conforme previsto no art. 38, do RILC da EMGERPI.

4.2. O silêncio do Fornecedor, quando instado a se manifestar pela Administração, sobre a prorrogação da ata e este não o fizer dentro do prazo legal, significará **concordância** com a referida prorrogação.

4.3. **Não será admitida a adesão à ata de registro de preços** decorrente desta licitação.

5. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.

5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:

5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;

5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.

5.5. além dos casos previstos no art. 19 do RLC-EMGERPI, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;

5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 239 do RLC.

5.6. O registro de preço não obriga a EMGERPI a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a obtenção de preços mais vantajosos, assegurada ao licitante registrado no Sistema de Registro de Preços a preferência, em igualdade de condições, em consonância com o previsto no art. 36 do RLC

5.7. Caberá à EMGERPI, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.

5.8.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (TRINTA) dias.

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da EMGERPI e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.

6.2. Esta Ata não obriga a EMGERPI a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do EMGERPI e demais normas aplicáveis.

6.4. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

ADROALDO ARAÚJO REIS

Diretor Presidente da

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ- S/A - EMGERPI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI

ANEXO III DO EDITAL - PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL

ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA FINANCEIRA

LOCAL E DATA

PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

R. Coelho Rodrigues, 774, Centro, CEP 64000-160

REF.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº XX/2023 - EMGERPI

Prezado Senhor, após examinar e estudar detalhadamente o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2023- EMGERPI e seus Anexos, apresentamos à Vossa Senhoria, nosso Resumo da Proposta Comercial para fornecimento dos materiais.

A presente foi formulada com base nas especificações estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº **XX/2023 - EMGERPI**, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta Proposta de Preços tem validade pelo prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação. Cobraremos os seguintes preços para a aquisição dos materiais dos itens abaixo listados, objeto desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	/	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total

OBSERVAÇÕES: 1. O objeto do presente Termo de Referência será fornecido após a emissão das Ordens de Serviço, as quais serão elaboradas conforme as contratações decorrentes do processo licitatório.

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Declaramos que nos preços acima cotados estão computadas todas as despesas com tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral para a execução do objeto.

Indicamos como, para assinar o Contrato:

NOME COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

CIC/ MF:

RG:

ENDEREÇO: CARGO/FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

(Assinatura e carimbo do representante legal).

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI

ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PARTES RELACIONADAS

DECLARAÇÃO (colocar em timbre da empresa licitante)

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EMGERPI

Em atenção POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EMGERPI, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da EMGERPI. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:
Telefone: e-mail:
CNPJ:

(local e data)

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Decreto nº. 7.203/2010; Súmula Vinculante nº 13/STF)

- COLOCAR NO TIMBRE DA EMPRESA -

Eu, _____, RG: _____, CPF: _____,
candidato a contratação pela empresa _____,
CNPJ nº _____, no posto de trabalho de _____,
para prestação de serviços na Empresa de
Gestão de Recursos do Piauí (EMGERPI), objeto do Pregão nº ____/2022 e Contrato
nº ____/____, DECLARO, para os fins do disposto no Decreto nº. 7.203, de
04/06/2010, e na Súmula Vinculante nº 13/2008, publicada pelo Supremo Tribunal
Federal () NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam
agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na
EMGERPI. () POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes* que sejam agentes
políticos ou exerçam cargo comissionado ou função de confiança na EMGERPI.
(neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Preencher o nome do cônjuge, companheiro
ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha - lotação.

Nome: _____ Grau de
parentesco: _____ Cargo: _____
lotação: _____ . Por ser
verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando
ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.
Brasília, de _____ de 20 _____.

Embasamento legal - Súmula Vinculante nº 13, publicada pelo STF: "A nomeação
de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até
o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma
pessoa jurídica, enviado em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o
exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada
na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos
Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante
designações recíprocas, viola a Constituição Federal".

- Código Penal - Falsidade Ideológica "Art.299 em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa
ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão
de 01(um) a 05 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 01
(um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular. Parágrafo Único: se o
agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a
falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena
de sexta parte". - DECRETO nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010 Dispõe sobre a
vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. (*) Para os
fins desta declaração, consideram-se parentes:

- Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó,
bisavô e bisavó). - Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, o, a,
sobrinho, sobrinha). - Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado(a),
sogro(a), enteado, genro e nora, padrastra e madrastra do cônjuge, pais dos sogros,
filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Cidade, data, ano.

Assinatura:
CPF:

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI
ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita
no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
-----------------------	----------------------	--------------------------

Valor total dos Contratos		R\$
Local e data		
Assinatura e carimbo do emissor		

Local e Data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI
ANEXO VII DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A E A EMPRESA XXXXX.

EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - S/A, empresa pública estadual, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1.º, do art. 173, da Constituição Federal, com Sede/Matriz na Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, inscrita no CNPJ sob n.º 06643068/000175, representado por seu Diretor Presidente, Sr. ADROALDO ARAÚJO REIS, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI e por seu Diretor Administrativo Financeiro e Contábil, MANOEL LUIS FIGUEREDO NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. xxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxx, neste ato representado por **XXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em xxxx, parte doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo sei nº 00120.000689/2023-19. , estando vinculado aos ditames do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 - EMGERPI, seu EDITAL Nº 01/2023-EMGERPI e anexos, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023, a proposta da contratada, número do SIAFE xxxxx , Código da UG SIAG xxx e em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016 e o art. 206 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi - RILC, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Edital e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos que integram o Processo Administrativo sei nº 00120.000689/2023-19, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis no Estado do Piauí, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum e diesel S10, a fim de garantir a operacionalização da frota de veículos da Emgerpi, conforme as especificações, estabelecidas neste Termo de Referência (TR) e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal máximo estimado do presente contrato é de R\$ XXX, totalizando o valor global máximo estimado de R\$ xxxxx, com taxa administrativa máxima de xxx %, conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA (A)	VALOR UNITÁRIO (ANP) (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (C) =

				(A)*(B)
DIESEL S10	LITRO	5.900	XXXXX	XXXXX
ETANOL	LITRO	2.000	XXXX	XXXX
GASOLINA COMUM	LITRO	8.500	XXXX	XXXXXXXX
SUBTOTAL DO VALOR ESTIMADO (D)				XXXX
DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL ESTIMADA	TAXA DE ADM (%) (E)	VALOR ESTIMADO (D)	VALOR TOTAL ESTIMADO (F) = (D)*(E)
Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	XXX%*	XXXXX	R\$ XXXX
VALOR GLOBAL ESTIMADO				XXXXXXXX

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMGERPI e custeadas por recursos do Governo do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária xxxxx; Fonte de Recurso: xxxx; Elemento de Despesa: xxxx.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta do Governo do Estado do Piauí para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, que será providenciada pela EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Piauí.

5.2 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato nos limites do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A contratada disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas ao CONTRATANTE, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

6.2. A contratada emitirá uma nota fiscal fatura de prestação de serviços que apresentará o valor total dos gastos realizados pela Frota da CONTRATANTE no período na rede de postos varejistas da contratada e a respectiva taxa dos serviços contratados no SRP e reiterado no contrato, ou outros documentos que eventualmente a CONTRATANTE, entender necessário. Na nota fiscal deverá estar registrado o quantitativo de litros para cada tipo de combustível adquirido.

6.3 Os pagamentos serão efetuados em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Será realizado em moeda corrente nacional, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo FISCAL DO CONTRATO e na sua ausência pelo

GESTOR DO CONTRATO, das notas de recebimento e, dos relatórios mensais, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

6.5.1 A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

6.5.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

6.6 A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprove a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena de não efetivação do pagamento.

6.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.8. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.9. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

6.10. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizados com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao total dos combustíveis fornecidos acrescido do valor correspondente à aplicação da taxa percentual de administração e gerenciamento pactuada na licitação sobre a fatura mensal.

6.12. Visando equilibrar os custos do contrato, caso haja oneração nos valores dos combustíveis mensurados pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, o gestor do contrato poderá solicitar ajuste dos valores dos combustíveis para que os mesmos estejam mais próximos do praticado no mercado. Esta solicitação deverá ocorrer através de processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. - Além daquelas já previstas no Termo, são obrigações da Contratada:

a) Ter estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada com visitas a unidade central da CONTRATANTE por profissional devidamente autorizado pela registrada, tecnicamente habilitado à emissão de relatórios e documentos específicos, que contribuam para a melhor gestão da frota DA CONTRATANTE.

b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todo e qualquer item de combustíveis realizado sem créditos disponíveis nos equipamentos periféricos do sistema, ou seja, nos casos em que o posto varejista da contratada, venda produtos sem que os mesmos não tenham sido autorizados pela CONTRATANTE através da cobertura de créditos nos instrumentos periféricos do sistema.

c) Ampliar e disponibilizar Rede de credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento do referido pedido.

d) Pagar pontualmente, os Postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;

e) Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

f) Fiscalizar os serviços dos Postos no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços a serem contratados.

h) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

na Lei nº 13.303/16, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

k) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representar a contratada na execução do Contrato.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. – Além daquelas já previstas no Termo, são obrigações da Contratada:

a) Dar conhecimento das condições deste Contrato e Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orienta-los a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

b) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

c) Fornecer prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da do recibo de Autorização para a Execução de Serviço- AES, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

c.1. Tipo da frota (própria, locada);

c.2. Placa;

c.3. Chassi;

c.4. Marca;

c.5. Tipo;

c.6. Motorização;

c.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel S10);

c.8. Lotação – Órgão / código do centro de custos;

c.9. Capacidade do tanque;

c.10. Dados do hodômetro/medidor;

c.11. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

d) promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis, o Administrador (com poderes de alteração de limite de crédito) e de Usuário (apenas com acesso aos relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca de senha dos mesmos, em caso de demissão, férias ou troca de departamento.

e) no caso de extravio ou danos no instrumento periférico destinado ao veículo, requerer a contratada a emissão de novo instrumento periférico do sistema para o respectivo veículo.

f) providenciar o cancelamento definitivo dos instrumentos periféricos destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou a retirada do mesmo da frota de veículos credenciados.

g) Informar imediatamente a contratada, o furto, o roubo, extravio, falsificação ou fraude do instrumento periférico destinado ao veículo.

h) Devolver a Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos instrumentos periféricos destinados ao veículo, sob pena de responder por quaisquer reclamações ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

i) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada instrumento periférico do sistema destinado ao veículo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 O percentual da taxa de administração proposto quando da licitação será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual e de suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo, em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração ser cotada em percentual.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato da presente licitação

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido, caso incorra em algumas das cláusulas dos art. 239 e 240 do Regulamento de Licitações e contratos da EMGERPI.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento de combustíveis, sendo que os veículos terão seu próprio cartão magnético com chip de sistema de

segurança.

13.2. O sistema deverá oferecer o fornecimento de cartão de abastecimento individualizado por veículo, identificado pelo modelo/motorização e placa do veículo o qual estará vinculado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Do prazo da prestação dos serviços:

14.1.1. Para a implantação/transição de sistema, a contratada terá 45(quarenta e cinco) dias para fazê-lo, sendo até 30 (trinta) dias o prazo para a contratada entregar os cartões de abastecimento e senhas individualizadas para os condutores e para o gestor, utilizando como base o atual sistema de abastecimento utilizado pela CONTRATANTE, realizando a migração de informações de veículos e condutores. O prazo restante será para a CONTRATANTE distribuir os cartões e senhas, bem como orientar aos seus funcionários quanto ao uso do sistema.

14.1.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE, que fará os ajustes, se necessários, em até 10 (dez) dias corridos, em conjunto com a contratada, para validação final;

14.1.3. Após a validação do Plano, a contratada deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviços exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30(trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade;

14.1.4. O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação dos serviços se dará após verificação da conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviços contratados e de processo de abertura de chamados, pela equipe técnica da CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos;

14.1.5. Após o aceite definitivo da solução, se iniciará o período de prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação dos serviços;

14.2. Os serviços contratados compreendem:

14.2.1. O sistema tecnológico para o abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão magnético com chip. Os condutores terão sua identificação através de senhas pessoais e intransferíveis, validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciada pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que identifique a identidade com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

14.2.2. Serviço de Abastecimento:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento da frota da CONTRATANTE;

b) Informatização dos dados de consumo de combustível, identificação do veículo, identificação do portador através de cartões com senha do equipamento periférico do sistema destinado ao veículo e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de combustível que poderão ser alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a CONTRATANTE;

c) A CONTRATANTE estabelecerá para cada veículo da sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

d) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios diários para a CONTRATANTE, pela INTERNET.

e) A rede de postos credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

f) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir independente da solicitação do condutor: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo(placa), tipo de combustível, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, a data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação e saldo atualizado do cartão.

g) Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA-DA GESTÃO DE ABASTECIMENTO

15.1. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA compreendem:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que controle as despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados Km/litro (mínimo e máximo) ou Horas/litro (mínimo e máximo); intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos;

d) Fornecimento gratuito dos cartões magnéticos com chip em sistema anti-clonagem de cada veículo/gerador/motor. Para os casos de perda ou extravio a CONTRATADA deverá fornecer outro sem nenhum ônus para CONTRATANTE no

prazo de 72 (setenta e duas) horas;

e) O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) Identificação do condutor no momento do abastecimento através do seu cartão e da sua senha pessoal;

g) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, inclusive com disponibilização de aplicativos para celulares com acesso as mesmas funções utilizadas via WEB, tanto para gestores quanto para usuários.

15.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação.

b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;

- Hora;

- Identificação do estabelecimento;

- Identificação do condutor;

- Identificação do veículo (placa);

- Hodômetro/Medidor do veículo/gerador/motor no momento do abastecimento;

- Combustível adquirido;

- Quantidade em litros adquiridos;

- Valor total da operação em R\$ (reais);

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipos de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;

i) despesas realizadas por centro de custos;

j) comparações de preços de produtos na sua rede credenciada;

k) relatório com ranking com melhores e piores desempenhos de veículos e motoristas por centros de custos.

15.4. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

15.4.1. Tipo da frota (própria, locada);

15.4.2. Placa;

15.4.3. Chassi;

15.4.4. Marca;

15.4.5. Tipo;

15.4.6. Motorização;

15.4.7. Combustível (gasolina comum, óleo diesel S10);

15.4.8. Lotação - Órgão / código do centro de custos;

15.4.9. Capacidade do tanque;

15.4.10. Dados do hodômetro/medidor;

15.4.11. Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A EMGERPI indicará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme art.244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

16.2. Compromisso a equipe de fiscalização do futuro contrato administrativo, visando o acompanhamento, vistoria para a execução total do objeto: o Sr. Francisco Germano Lima, matrícula nº 025.250-6 e a Sra. Janaína Soares Campelo, matrícula nº 342.256-8.

16.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências da EMGERPI e as responsabilidades da empresa, descritas no Termo de Referência, assim como, elaborar o cálculo dos valores das respectivas parcelas mensais a serem medidas, em conformidade com as regras dispostas na lei;

16.4. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado;

16.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, conforme

art.246 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

16.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso;

16.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência - anexo I do Edital e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 214 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMGERPI.

18.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

18.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

18.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

18.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

18.2.4. Detalhamento dos custos da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

18.2.5. Descrição de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas;

18.2.6. Detalhamento de correções de erros materiais dos instrumentos contratuais, tais como nome, endereço, data de início da vigência ou de início da execução, numeração de folhas, cláusulas, entre outros;

18.2.7. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCO

19.1 os riscos da contratação estão previstos no Termo de Referência - anexo I do Edital e no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 Os postos credenciados deverão estar localizados na capital e em todo Estado do Piauí, devendo a CONTRATADA assegurar que na sua rede conveniada tenha pelo menos um posto situado a um raio de 5 km (cinco quilômetros) do Edifício Sede da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí, localizado na Praça Marechal Deodoro, 774 - Centro, em Teresina-PI, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EMGERPI, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS REGRAS DE INTEGRIDADE E DE ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.2. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Pública e à CONTRATADA e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

22.2.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.2.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

22.2.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.2.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou,

22.2.5. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto Federal nº8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. *Foreign Corrupt Practices Act de 1977* (Lei das práticas de corrupção no exterior de 1977) (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que

não relacionadas com o presente Contrato.

22.3. Nas suas ações, a CONTRATADA deve cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis no País ou região em que esteja atuando, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, evitando a ocorrência de situações que possam parecer suspeitas.

22.4. A CONTRATADA declara, com a assinatura do presente termo, ter pleno conhecimento dos principais aspectos de ética e *compliance*.

22.5. A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com a legislação vigente relativa às suas atividades, especialmente a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e contratos da EMGERPI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e no site da EMGERPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme artigos 4º e 269 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- FORO

25.1 Fica eleito o Foro de Teresina, Piauí, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo:

Teresina, xxx de xxxx de 2023

Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí
CONTRATANTE

Diretor Administrativo Financeiro e Contábil
CONTRATANTE

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

RG/CPF

RG/CPF



Documento assinado eletronicamente por **ADROALDO ARAUJO REIS - Matr.0373885-0, Diretor Presidente**, em 30/03/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7111371** e o código CRC **089A4F1C**.